

ANEXO III

FÓRMULA FINAL DO ÍNDICE “IPM AMBIENTAL”

A fórmula final do índice “IPM Ambiental” (IPM_AMB) do Município i é composta por 3 (três) indicadores ponderados:

$$IPM_AMB_i = p_{IAP}(IAP_i) + p_{ISB}(ISB_i) + p_{IRH}(IRH_i)$$

em que IAP é o Indicador de Áreas Preservadas, composto por fatores relacionados às unidades de conservação e a outras áreas preservadas ou recuperadas; ISB é o Indicador de Saneamento Básico, composto por fatores relacionados ao esgotamento sanitário e aos resíduos sólidos; IRH é o Indicador de Recursos Hídricos, composto por fatores relacionados aos recursos hídricos; p_{IAP} , p_{ISB} e p_{IRH} são os pesos atribuídos ao IAP, ISB e IRH, respectivamente.

O cálculo deverá utilizar apenas informações cujo método de medição, abrangência e horizonte temporal sejam uniformes para todos os Municípios.

A composição de cada indicador e os pesos citados acima serão definidos conforme o § 2º do art. 2º desta Lei. Os pesos p_{IAP} , p_{ISB} e p_{IRH} terão vigência mínima de 4 (quatro) anos, correspondente ao período do Plano Plurianual dos Municípios, e variação máxima absoluta de 5% (cinco por cento). Os demais pesos a serem utilizados dentro dos indicadores terão vigência mínima de 1 (um) ano e variação máxima absoluta de 10% (dez por cento).